



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
RONDINHA



**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE nº 001/2025**

**MATÉRIA: EMENTA: "CRIA GRATIFICAÇÃO DE SERVIÇO PARA O SERVIDOR DESIGNADO PARA A FUNÇÃO DE OUVIDOR DO LEGISLATIVO MUNICIPAL."**

**ASSUNTO: Projeto de Lei nº 001/2025**

**AUTOR: Poder Legislativo Municipal**

**RELATÓRIO**

Cuida-se de proposição apresentada pelo Poder Legislativo Municipal, visando a autorização para criar uma função gratificada para o servidor ocupante do cargo de Ouvidor do Legislativo Municipal.

É o breve relatório.

Eis o parecer.





## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES RONDINHA

### PARECER

Com efeito, os motivos expostos no presente Projeto de Lei, demonstram, a contento, as razões da criação, designação e gratificação da função oriundas do Cargo de Ouvidoria. No ponto, maiores indagações se mostram desnecessárias.

Logo, a declaração de constitucionalidade do Projeto se impõe.

A iniciativa é do Poder Legislativo. O projeto apresentado está formalmente correto e atende à legislação e o princípio constitucional da legalidade.

Da mesma forma, o presente projeto de Lei encontra supedâneo jurídico no artigo 37 da Carta Magna e no artigo 72 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Rondinha.

Face ao exposto, cumpridas as determinações legais e regimentais, esta Comissão emite parecer favorável à aprovação.

É o parecer.

Contudo, à consideração superior.

Rondinha/RS, 03 de janeiro de 2025.


**Renato Luiz Zanatta**

  
**Amarildo Antônio Donida**

  
**Idemar Vicente Paludo**

  
**Dirceu Domingos Romani**

  
**Sérgio Antônio Fortes da Silva**

  
**Marcelo Gregianin**  
**Assessor Jurídico**

